TABELA SALARIAL JANEIRO/2023

DOS TRABALHADORES(AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DE FORTALEZA, AQUIRAZ, BEBERIBE, CASCAVEL, EUSÉBIO E PINDORETAMA

PISO SALARIAL:

Ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, os seguintes PISOS SALARIAIS mensais:

A **R$ 1.383,00** (Um mil, trezentos e oitenta e três reais)
Para Trabalhadores(as) de Empresas com **até 10(DEZ)** Empregados(as):

B **R$ 1.448,00** (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Para Trabalhadores(as) de Empresas com **mais de 10(DEZ)** Empregados(as):

QUEBRA DE CAIXA:

A Para Trabalhadores(as) de Empresas com **até 10(DEZ)** Empregados(as): **R$ 138,30**

B Para Trabalhadores(as) de Empresas com **mais de 10(DEZ)** Empregados(as): **R$ 144,80**

Observações: para Trabalhador (a) que exerce a função de Operador (a) de Caixa e ganha salário com valor superior ao Piso da Categoria, será calculado os 10% sobre o valor do salário recebido, ou seja, do valor do salário nominal e não sobre o Piso Salarial da Categoria.

FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:

Ficam as empresas obrigadas a fornecer para todos os seus trabalhadores(as) durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, vale-refeição ou vale-alimentação, a escolha do empregador, no valor de **R$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos),** por dia útil de trabalho, cuja jornada seja superior a cinco horas, descontando-se do empregado o percentual máximo de 6,25%(seis vírgulas vinte e cinco por cento) do custo direto do vale-refeição ou alimentação (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

REAJUSTE PARA OS DEMAIS SALÁRIOS:

A Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2024, firmada entre o Sindicato dos Empregados no Comercio de Fortaleza, Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Eusébio e Pindoretama e do outro lado o SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COSMETICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DO ESTADO DO CEARA - SINCAMECE estabeleceram o reajuste salarial da seguinte forma:

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados(as) no comércio da cidade de Fortaleza, Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Eusébio e Pindoretama que ganham acima do piso salarial serão reajustados **em 5,93% em 1º de janeiro de 2023,** devendo o percentual incidir sobre o salário base de 1º de janeiro de 2022, incluído no percentual supra a correção salarial, aumento de produtividade e qualquer verba seja a que título for que tenha efeito de reajustamento salarial

TABELA SALARIAL JANEIRO/2023

DOS TRABALHADORES(AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DE FORTALEZA, AQUIRAZ, BEBERIBE, CASCAVEL, EUSÉBIO E PINDORETAMA

REAJUSTE SALARIAL DE 5,93% DE ACORDO COM O MÊS DE ADMISSÃO DO COMERCIÁRIO (A).

ADMITIDOS MÊS/ANO	PERCENTUAL REAJUSTE %	FATOR DE CORREÇÃO
Janeiro/2022	5,93%	1,059300
Fevereiro/2022	5,42%	1,054227
Março/2022	4,92%	1,049178
Abril/2022	4,42%	1,044153
Maio/2022	3,92%	1,039153
Junho/2022	3,42%	1,034176
Julho/2022	2,92%	1,029223
Agosto/2022	2,43%	1,024294
Setembro/2022	1,94%	1,019388
Outubro/2022	1,45%	1,014506
Novembro/2022	0,96%	1,009648
Dezembro/2022	0,48%	1,004812

COMO CALCULAR SEU SALÁRIO PARA JANEIRO / 2023

O Cálculo será feito de acordo com o mês de admissão, aplicando o fator correspondente.

Veja os exemplos:

A Para quem se encontrava trabalhando na mesma empresa ou entrou no mês de janeiro/2022

Exemplo: Salário de Janeiro/2022 = R$ 2.500,00 x 1,059300 = **R$ 2,648,25**
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2023).

B Para quem entrou no Mês de Junho de 2022

Exemplo: Salário de Junho/2022 = R$ 3.000,00 x 1,034176 = **R$ 3.102,60**
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2023).

C Para quem entrou no Mês de Outubro de 2022

Exemplo: Salário de Outubro/2022 = R$ 3.500,00 x 1,014506 = **R$ 3.550,75**
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2023).

TABELA SALARIAL JANEIRO/2023

DOS TRABALHADORES(AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DE FORTALEZA, AQUIRAZ, BEBERIBE, CASCAVEL, EUSÉBIO E PINDORETAMA

HORA EXTRA:

A hora extra do Trabalhador(a) comerciário(a) tanto para quem ganha salário fixo ou por comissão será paga com adicional de 70%(setenta por cento), no caso do Comissionista a hora extra será paga pela média dos oito melhores meses.

MÉDIA DO COMISSIONISTA:

O cálculo de todos os direitos do(a) empregado(a) comissionista, levará em conta a média das 08(oito) melhores comissões mensais, escolhidas entre os doze meses que antecedem a data do benefício.

TAXA NEGOCIAL:

As empresas se obrigam, a descontar do salário de janeiro de 2023, e de janeiro de 2024 de seus empregados(as) que recebam salário fixo e/ou por comissão, sindicalizados ou não, o valor de **R$ 45,00(quarenta e cinco reais)**, devendo referida importância ser recolhida aos cofres do Sindicato dos Empregados dela beneficiado, até o 7º(sétimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 2%(dois por cento), sobre o montante a ser recolhido pela empresa a contar do dia imediato após o término do prazo para o recolhimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado que desejar opor-se ao desconto acima previsto deverá fazê-lo através de carta escrita de próprio punho e entregue pessoalmente na sede do sindicato laboral no prazo de 10 (dez) dias úteis após o registro da presente convenção coletiva de trabalho, entregando ainda uma via protocolada à empresa.

ABERTURA NOS FERIADOS

VALORES DO ABONO DOS FERIADOS:

PARÁGRAFO SEGUNDO – AJUDA DE CUSTO - Os estabelecimentos que funcionarem nos dias acima estabelecidos deverão pagar a todos os empregados(as) que laborarem no referido dia, até o final do referido expediente, a título de ajuda de custo, a importância de **R$ 73,82 (setenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

TABELA SALARIAL JANEIRO/2023

DOS TRABALHADORES(AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DE FORTALEZA, AQUIRAZ, BEBERIBE, CASCAVEL, EUSÉBIO E PINDORETAMA

SALÁRIO FAMÍLIA:

Nova tabela de INSS e Salário Família 2023

Por meio da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26/2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 11/01/2023, dentre outros assuntos, o INSS divulgou a tabela de salários de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso para fatos geradores que ocorrerem a partir da competência janeiro/2023.

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14(quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023 passou a ser de:

Remuneração Mensal	Valor unitário da quota (por filho)
Até R$ 1754,18	R$ 59,82

Segue abaixo, a tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de janeiro de 2023.

Salário de Contribuição (RS)	Alíquota Progressiva para Fins Recolhimento INSS
Até 1.302,00	7,5%
de 1.302,01 até 2.571,29	9%
de 2.571,30 até 3.856,94	12%
de 3.856,95 até 7.507,49	14%

PARA MAIS INFORMAÇÕES, PROCURE A DIRETORIA DO NOSSO SINDICATO OU ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE: 3455-7100